

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Folha 1 de 3 (válida somente quando acompanhada da 2 e 3)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pela **Lei n.º 11.788/2008** e demais normativas aplicáveis ao caso, que entre si celebram as partes a seguir qualificadas:

CONCEDENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Supervisor:		Graduação concluída:	
ESTAGIÁRIO			
Nome:		Matrícula:	
CPF:	RG:	Data Nascimento:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Curso:	Ano/Semestre/Período: ____/__ __° Período		
Seguradora:		Apólice de Seguro:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome/Razão Social: COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO “PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY” - UNIGRANRIO			
CPF/CNPJ: 29.403.763/0001-65			
Endereço: Rua Professor José de Souza Herdy, 120 - Bairro: 25 de Agosto			
Cidade/UF: Duque de Caxias / RJ		CEP: 25.071-202	
Telefone: Unidade D. Caxias 21 2391-5919 Unidade Barra: 21 2391-5918 Unidade N Iguaçu: 21 2391-5919 Virtual: (21) 3828-1409.			
E-mail: centraldoaluno.caxias@unigranrio.edu.br / centraldoaluno.barra@unigranrio.edu.br / centraldoaluno.nova@unigranrio.edu.br			
Representantes Legais			
Nome: Felipe Vargas dos Santos Victor			
Cargo: Reitor			
Nome do Coordenador do Curso:			

CLÁUSULA 1ª

A Empresa autoriza o estagiário a realizar em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª

A jornada de atividades do estagiário e o local do estágio estão previstos nos campos especificados acima, respeitando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo necessária a supervisão de um profissional com a mesma formação profissional do curso em que o aluno esteja matriculado. Em consonância ao parágrafo 2º do Art. 1º, ao parágrafo 2º do Artigo 3º, ao Artigo 15º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. O estagiário deverá cumprir o horário estabelecido pela concedente, que não poderá coincidir com seu atual horário escolar.

CLÁUSULA 3ª

A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo, tanto da interveniente, quanto da cedente.

CLÁUSULA 4ª

O estagiário se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da empresa que lhe forem confiados, reservando-se à empresa o direito de responsabilizar o estagiário pelos danos que por ele forem causados.

CLÁUSULA 5ª

Durante sua permanência no local de estágio, o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, sendo a seguradora e o número da apólice de seguros, obrigatoriamente, informadas no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o prescrito no Inciso 4º do Artigo 9º da Lei 11.788.

CLÁUSULA 6ª

O estagiário será submetido a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à interveniente, em forma de relatório circunstanciado.

CLÁUSULA 7ª

O estagiário, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a conveniada e a interveniente, conforme previsto em Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, podendo sobre sua bolsa-auxílio incidir desconto relativo a imposto de renda, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª

O (a) estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar seu orientador em tempo hábil.

CLÁUSULA 9ª

O estágio será curricular: **Não obrigatório - remunerado, pelo qual o (a) estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$ _____, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O valor do auxílio transporte previsto na Lei 11.788 será de R\$ _____.**

CLÁUSULA 10ª

A remuneração e a cessão de auxílio transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios.

CLÁUSULA 11ª

Conforme o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a férias remuneradas de 30 (trinta) dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de férias será proporcional se o estágio for inferior a um ano.

CLÁUSULA 12ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

CLÁUSULA 13ª

São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos (Art. 7º):

- I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 14ª

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo, será assumida pela instituição de ensino. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

NUCEN-NIGRANRIO

ESTAGIÁRIO (A)

REPRESENTANTE EMPRESA
CONCEDENTE DO ESTÁGIO

PLANO DE ESTÁGIO

Folha 3 de 3 (válida somente quando acompanhada da 1,2, e 3)

Nome do Aluno:	Matrícula:
Empresa:	
Supervisor na empresa:	
Local específico do estágio (caso seja filial ou unidade)	

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

DIAS DO ESTÁGIO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA- FEIRA		
TERÇA - FEIRA		
QUARTA- FEIRA		
QUINTA - FEIRA		
SEXTA - FEIRA		
SÁBADO		
DOMINGO		
OBSERVAÇÕES		

As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO sob a orientação do supervisor externo durante o período do Estágio na unidade CONCEDENTE são:

Descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-estagiário

Assinatura do Supervisor Externo